

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO GABINETE DO PREFEITO

Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000 www.itiquira.mt.gov.br Telefone/PABX: (65) 3491-1061

Municípios d	le Mato Grosso -AMM
Edição nº: _	^ ^ .
Páginas:	2

LEI MUNICIPAL Nº 1.170 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO PAÇO MUNICI	POR AFIXAÇÃO NO Á PAL "ROSA PEREIRA	TRIO DO
EM_X	310212	2
المحصول	e S San	<u>A</u>
O ENCARR	EGADO DE GABI	NETE

"Dispõe sobre a autorização para contratação de empresa responsável pela revisão e readequação de Projeto Executivo de Engenharia para Pavimentação da Rodovia MT-299/040 e, posterior doação para o Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA/MT e, dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação da empresa AGRITOP – TOPOGRAFIA, GEODÉSIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.350.770/0001-31, responsável pela revisão e readequação de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação da Rodovia MT-299/040, no valor R\$ 353.400,97 (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos).

Parágrafo Único. A contratação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com observância aos ditames da Lei nº 8.666/93.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o Projeto de que trata o art. 1º desta Lei ao Governo do Estado de Mato Grosso, através de sua Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística SINFRA/MT.
- Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com os efeitos dela constantes.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de fevereiro de 2022.

FABIANO DALLA VALLE PREFEITO MUNICIPAL